



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.021/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO A AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS QUE PARTICIPARAM DO “PROGRAMA ESTADUAL TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio aos Produtores Rurais Imigrantenses que participaram do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” do ano de 2014.

Parágrafo Único. O auxílio referido no *caput* será no valor de **R\$ 30,64** (trinta reais e sessenta e quatro centavos) por saco de semente de milho recebida no referido Programa.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício, descrito no Art. 1º, o Produtor Rural deverá quitar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por saco de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” do ano 2014, impreterivelmente **até o dia 30 de abril de 2015**.

Parágrafo Único. Após a data prevista no *caput* deste artigo, o Produtor Rural deverá quitar o valor total de R\$ 80,64 (oitenta reais e sessenta e quatro centavos) por saco de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” do ano 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de março de 2015.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se